

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E BRINQUEDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **OLÍVIO JOSÉ CASALI**, brasileiro, separado, portador do CPF nº 029.706.000-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa ....., com sede na Cidade de ..... - ....., na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, portador do CPF nº ....., têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 023/2015, iniciado através do processo administrativo nº 2.098/2015, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material pedagógico e brinquedos para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, conforme especificações do anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento

integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.3 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.6 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.7 – A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06.03.12.365.0604.2,023.3390.30.00.00.00.00 – rv 1229 – SUPL. DE CRECHE FNDE  
RESOL. 17/2013 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES – EI – Material de Consumo

06.06.03.12.365.0604.2,023.3390.30.00.00.00.00 – rv 0020 – MDE – MANUTENÇÃO DAS  
CRECHES – EI – Equipamentos e Material Permanente

06.06.03.12.365.0604.1,010.4490.52.00.00.00.00 – rv 1247 – FNDE/BRASIL CARINHOSO  
RES. 19/2014 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE – EI – Equipamentos e Material  
Permanente

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1 – Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias.

6.1.1 – É de responsabilidade da Contratada a entrega dos materiais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso.

6.2 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.2.1 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.2.2 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

6.2.3 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.3 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.3.1 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.4 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2015 serão automaticamente cancelados.

6.4.1 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – A aceitação provisória dos produtos será a cada retirada e a aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços e fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1 – Obriga-se a CONTRATADA:**

8.1.1 – Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempregados.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução do objeto ora contratado.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **9.1 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Olívio José Casali – Prefeito Municipal

Contratada

**MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----

CPF: ----- CPF: -----

**ANEXO I**

**Fornecimento de material pedagógico e brinquedos para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8	Unid.	<p><b>Anda Cavalinho</b>, plástico rígido, funciona como gangorra. Cor azul. Dimensões: 80,5x28x52,5 cm.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1</p> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
2	7	Unid.	<p><b>Anda Cavalinho</b>, plástico rígido, funciona como gangorra. Cor rosa. Dimensões: 80,5x28x52,5 cm.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 1 unidade; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1</p> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
3	2	Unid.	<p><b>Baú do Urso Pooh</b>, plástico e metal, grande espaço para guardar brinquedos e acessórios.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 02 unidades</p> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
4	8	Unid.	<p><b>Calça Sensorial</b>: confeccionado em espuma 100% poliuretano (P.U.) acoplados em uma sacola de T.N.T. (tecido não tecido), revestidos com plástico bagunzito lavável colorido (lona semissintética e com tramas de nylon no verso) com zíper na parte superior da calça, medindo 45 cm x 1m. Embalagem de plástico encolhível de película de P.V.C. (policloreto de polivinila), sela, corta e encolhe em processo de termo de encolhimento. Produto com certificação do INMETRO. Idade: a partir dos 3 anos.</p>			

			- EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
5	8	Unid.	<b>Escorregador desmontável</b> , Metal e plástico, 01 escada, escorregador, eixos com manipulo e travessa. Dimensões:160,5x51x93 cm - EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
6	3	Unid.	<b>Expositor para triciclo</b> , Aço, capacidade para até 12 triciclos, 1 expositor. Dimensões: 59,5x59,5x203,5 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 03 unidades VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
7	7	Unid.	<b>Gangorra</b> Plástico. Dimensões:80,7x31,5x50,5 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 1 unidades; Dona Dodó: 1; São José:1 ; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
8	6	Unid.	<b>Gira Pato</b> , banco com olhos, base e eixo. Dimensões: 91x91x70cm - EMEI Pequeno Príncipe: 1 unidade; Dona Dodó: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus:1; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
9	2	Unid.	<b>Hipo Baú</b> , grande espaço interno para guardar brinquedos e acessórios, corpo, boca e olhos. Dimensões: 73x48x57 cm.			

			- EMEI Pequeno Príncipe: 02 unidades VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
10	8	Unid.	<b>Jogo de Argolas:</b> Base confeccionada em pinus elliotti engelm de 1,5 cm de espessura de 50 x 12 cm com 07 cavidades de 1,5 cm de profundidade, onde os pinos se encaixam. Contêm 07 pinos coloridos confeccionados em pinus elliotti engelm de 1,5 cm de diâmetro e 10 cm de comprimento, tingidos com tinta atóxica a base de água. Possui 07 argolas coloridas de plástico de polipropileno (P.P.) resistente de aproximadamente 7,5 cm de diâmetro. Embalagem de plástico encolhível de película de P.V.C. (policloreto de polivinila), sela, corta e encolhe em processo de termo de encolhimento. Produto atóxico e com certificação do INMETRO. Idade: a partir de 4 anos.  - EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 2023 – 0020 – MDE Material de Consumo			
11	16	Unid.	<b>Maxi Blocos:</b> Contêm 75 peças coloridas confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD) de diversas formas e tamanhos (quadradas, circulares e retangulares), medindo aproximadamente 3 cm de altura e 8 cm de largura, nas cores: azul, amarela, branca, vermelha e verde. Embalagem: sacola plástica de P.V.C. (policloreto de polivinila), com zíper e com alça, medindo aproximadamente 35 x 25 x 5 cm. Papeleta de papel couchê 90 g em impressão offset de 21,5 x 15,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Idade: a partir dos 3 anos.  - EMEI Pequeno Príncipe: 10 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche –			

			Material de Consumo			
12	8	Unid.	<p><b>Monte Puxe:</b> Contêm 1000 peças coloridas confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD) de diversas formas e tamanhos (quadradas, retangulares e algumas retangulares com rodinhas), medindo aproximadamente 1 cm de altura e 7 cm de largura, nas cores: azul, amarela, branca, vermelha e verde. Peças disponíveis em pote e tampa, confeccionados em polipropileno (PP), medindo 40 x 33 x 20 cm. Produto com certificação do INMETRO. Idade a partir dos 3 anos.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1</p> <p>VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo</p>			
13	13	Unid.	<p><b>Multi Blocks,</b> Madeira, contém 50 peças em madeira pintada, multi blocks mix. Dimensões da caixa: 23,5x8x31 cm.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 7 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1 ; São Mateus:1; Santa Rita: 1</p> <p>VERBA: 2023 – 0020 – MDE Material de Consumo</p>			
14	7	Unid.	<p><b>Palhaço Bocão:</b> contem duas bases de madeira, uma chapa de MDF e uma bolinha de borracha. Estimula a coordenação motora. 01 peça cada, de 04 anos, dimensões 40x60 cm. Ref.1231.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 1 unidade; Dona Dodó: 1; São José:1 ; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1 ; São Mateus:1; Santa Rita: 1</p> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
15	14	Unid.	<p><b>Sacolão criativo plugando ideias:</b> Contêm 1000 peças coloridas confeccionadas em polietileno de</p>			

			<p>baixa densidade (PEBD) de diversas formas e tamanhos (algumas peças com um, dois e no máximo três encaixes), medindo aproximadamente 3 cm de altura e 8 cm de largura, nas cores: azul, amarela, branca, vermelha e verde. Embalagem: sacola plástica de P.V.C. (policloreto de polivinila), com zíper e com alça, medindo 45 x 28 x 22 cm. Papeleta de papel couchê 90 g em impressão offset de 21,5 x 15,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Idade: a partir dos 3 anos.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 8 unidades; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1</p> <p>VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo</p>			
16	22	Unid.	<p><b>Sacolão Makro blocos 156 pçs:</b> Contêm 156 peças coloridas para montar, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD) de diversas formas e tamanhos (triângulos e arredondadas), com encaixes nas laterais, medindo aproximadamente 3 cm de altura e 4,5 cm de largura, nas cores: amarelo, branco, vermelho, verde e azul. Sacola plástica de P.V.C. (policloreto de polivinila), com zíper e com alça, medindo 45 x 28 x 22 cm. Papeleta de papel couchê 90 g em impressão offset de 21,5 x 15,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Idade: a partir de 3 anos.</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 10 unidades; Dona Dodó: 2; São José: 2; Tesouro das Acácias: 2; Mundo Mágico: 2; São Mateus: 2; Santa Rita: 2</p> <p>VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo</p>			
17	8	Unid.	<p><b>Tabela de Basquete.</b> Base, haste móvel, tabela, aro, rede, bola de basquete e eixo metálico com manípulo. Dimensões: 65x105x241 cm</p> <p>- EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1;</p>			

			São José: 1; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
18	7	Unid.	<b>Teatro de Fantoques:</b> Confeccionado em M.D.F. (medim density fiberboard – fibra média densidade) de 0,6 cm de espessura, fixados e colados com cola atóxica nas molduras de madeira de reflorestamento em pinus elliotti engelm de 2 cm de espessura, medida total de 180 x 160 cm, pintados com tinta esmalte sintético atóxico. O teatro possui: 04 peças de 90 x 40 cm que vão às laterais, sendo que cada peça possui 2 dobradiças de aço inox, cada uma com uma janela pequena de 22,5 x 13 cm, as molduras são fabricadas em pinus de 1 cm de espessura, grampeadas ao M.D.F.. * 01 peça frontal mede 180 x 80 cm com uma janela, medindo 74 x 63 cm com uma cortina de T.N.T. colorido ou estampado (tecido não tecido). A identificação do material “Teatro de Fantoques” e a figura de um menino brincando com fantoches, localizadas acima da janela principal, são impressos em processo de serigrafia (silkscreen). Embalagem: caixa máster. Produto com certificado do INMETRO. Idade: a partir dos 3 anos. - EMEI Pequeno Príncipe: 1 unidade; Dona Dodó: 1; São José:1 ; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1 ; São Mateus:1 ; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
19	8	Unid.	<b>Trava de gol com bola,</b> Plástico, 02 traves laterais, 02 travessões, rede, bola. Dimensões: 116x50,5x98 cm - EMEI Pequeno Príncipe: 2 unidades; Dona Dodó: 1; São José:1 ; Tesouro das Acácias: 1; Mundo Mágico: 1 ; São Mateus:1; Santa Rita: 1 VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche			

			VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
20	5	Unid.	<b>Triciclo</b> Polipropileno e Aço Zincado, com baú para guardar e transportar brinquedos, triciclo com empurrador, cor rosa. Cor vermelha. Dimensões: 90,5 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 05 unidades VERBA: 2023- 0020 – MDE – Material de Consumo			
21	5	Unid.	<b>Triciclo</b> Polipropileno e Aço Zincado, com baú para guardar e transportar brinquedos, triciclo pepita. Cor rosa. Dimensões: 61,5 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 05 unidades VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo			
22	10	Unid.	<b>Triciclo</b> Polipropileno e Aço Zincado, com baú para guardar e transportar brinquedos, cor vermelha. Dimensões: 61,5 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 10 unidades VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo			
23	5	Unid.	<b>Triciclo</b> Polipropileno e Aço Zincado, com baú para guardar e transportar brinquedos, triciclo com empurrador, cor vermelha. Dimensões: 90,5 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 05 unidades VERBA: 2023 - 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo			
24	10	Unid.	<b>Triciclo</b> Metal e plástico, triciclo soprado pequeno. cor azul. Dimensões: 56 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 5 unidades - EMEI Tesouro das Acácias: 5 unidades VERBA: 2023- 1229 – Suplementação de Creche – Material de Consumo			
25	10	Unid.	<b>Triciclo</b> Metal e plástico. Cor rosa. Dimensões: 58 cm. - EMEI Pequeno Príncipe: 5 unidades			

			- EMEI Tesouro das Acácias: 5 unidades VERBA: 2023 – 0020 – MDE - Material de Consumo			
26	5	Unid.	<b>Tapete-almofada com 2m x 2m</b> , com 3cm de espessura, espuma AG110 (densidade 100 a 125 kg/m <sup>3</sup> ), revestida com 6 cores de Corano Náutico com proteção antimicrobiana, tratamento ultra violeta, antichama, de fácil limpeza. Fechamento com costura invisível, sem zíper. Uma face quadriculada e outra com pistas para a “corrida das cores”. - EMEI Mundo Mágico: 1; São Mateus: 1; Dona Dodó: 1; São José: 1; Tesouro das Acácias: 1. VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
27	3	Unid.	<b>Conjunto de puffs carinhas / expressões.</b> Cinco peças cilíndricas, diâmetro 40cm x 18 cm de altura com aplicação serigráfica com tinta atóxica. Em espuma D28, revestido em Corano Náutico colorido com proteção antimicrobiana, Tratamento Ultra Violeta, antichama. Fechamento com costura invisível, sem zíper. Expressões “triste”, “brava” “feliz” “assustada” “Alegre”. - EMEI São Mateus: 1; Dona Dodó: 1; Santa Rita: 1 VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
28	4	Unid.	<b>Assento fofinho em forma de pneu</b> , com fundo de 3 cm de espessura. Com abertura, permitindo estender as perninhas e entrar e sair à vontade, para quem esta aprendendo a sentar Em espuma D28, revestido por Corano Náutico com proteção antimicrobiana, tratamento ultravioleta, antichama, de fácil limpeza. Fechamento com costura invisível, sem zíper. Diâmetro total de 69 cm. Interno aproximadamente 40 cm. Pequeno, com diâmetro total de 50 cm, diâmetro interno de 30 cm. Cores diversas. - EMEI São Mateus: 1; Dona Dodó: 1; Santa Rita: 2			

			VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente			
29	7	Unid.	<p><b>Assento fofinho em forma de pneu</b>, com fundo de 3 cm de espessura. Em espuma D28, revestido por Corano Náutico com proteção antimicrobiana, tratamento ultravioleta. , antichama, de fácil limpeza. Fechamento com costura invisível, sem zíper. Diâmetro total de 69 cm. Interno aproximadamente 40 cm. Cores diversas.</p> <p>- EMEI São Mateus: 1; Mundo Mágico: 1; Tesouro das Acácias: 2; Pequeno Príncipe: 3</p> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
30	1	Conjunto	<p><b>Conjunto Espumado Linha Movimento</b>, composto de 4 módulos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 unidade Rampa Retangulares</li> <li>- 1 unidade Bloco Retangular (meio cubo)</li> <li>- 1 unidade Ponte Túnel</li> <li>- 1 unidade Escada Dois Degraus</li> </ul> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
31	1	Unid.	<p><b>Dominó Gigante</b>. Vinte e oito almofadas, vinte e oito peças de um Dominó. Em espessura AG110 (densidade 100 a 125 Kg/m<sup>3</sup>), com dimensões 26 x 52 cm, com 3 cm de espessura, revestimento em couro náutico, com proteção antimicrobiana, anti U.V, antichama, com dupla finalidade: almofada para atividade em grupo e jogo gigante de dominó para salão. Sacola para guardar. Fechamento com costura invisível, sem zíper.</p> <p>VERBA: 1010 – 1247 – Brasil Carinhoso – Equipamento e Material Permanente</p>			
<b>TOTAL GERAL</b>						